



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça do Mercado, s/n – Centro – Padre Carvalho/MG

Tel.: (38) 3238.8101

**Lei 287 de 17 de outubro de 2014**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PADRE CARVALHO E O MUNICÍPIO DE SALINAS AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO**, Estado de Minas Gerais, **A P R O V O U** e eu, **ANTENOR SANTA ROSA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2014, Crédito Especial no valor de R\$ 21.088,15 (Vinte e um mil e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme a seguir discriminado:

02.012. Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0009. Assistência à Criança e ao Adolescente

02.012.08.243.0009 – Manutenção do Convênio com o Município de Salinas

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

33404100 – Contribuições.....R\$ 21.088,15


**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada igual importância proveniente de anulação parcial, conforme inciso III, do Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02015003.2678200373.068	44905100	116	21.088,15
<b>TOTAL.....</b>			<b>21.088,15</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de outubro de 2014.

  
Antenor Santa Rosa  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Padre Carvalho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**PUBLICADO** no mural de aviso do  
edifício sede da Prefeitura em  
17.10.2014, em conformidade  
com o artigo 31 § 2º da Lei Orgânica.  
  
Responsável